



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 11120001/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 1.421/2024**, representada pelos Agentes de Contratação que compõem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** nomeados pela **Portaria nº 137/2025**, vem tornar público o presente Edital de Credenciamento e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é o **credenciamento de artistas locais e/ou regionais, para apresentações em eventos oficiais, festividades e datas comemorativas promovidas pela Prefeitura de Jucurutu/RN**, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos neste edital e seus anexos.

2. PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

2.1 Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de **10 de fevereiro de 2026**, a qualquer tempo, por meio de requerimento enviado para o e-mail: **cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com**, assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento, nos termos do **artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.421/2024**.

2.2. Os pedidos de credenciamento (**requerimento, declaração de ausência de nepotismo e documentos de habilitação**) deverão ser apresentados em documentação em formato **PDF (arquivo único)** que permita a leitura de forma clara.

2.1.1 Os documentos não considerados como compatíveis serão desconsiderados e tratando-se de documentos obrigatórios resultarão no indeferimento do pedido, sendo facultada a apresentação de novo pedido.

2.2 O **Município de Jucurutu/RN**, nos termos do **artigo 11 do Decreto Municipal nº 1.421/2024**, republicará o edital de chamamento público para novos interessados a **cada seis (06) meses**.

3. ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

3.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos e providências, devendo ser encaminhado a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** no e-mail: **cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com**.

3.2 RECURSOS

Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados e dirigidos ao **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, desde que observados a forma e os prazos previstos neste edital.

3.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso do credenciamento, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

4. LEGISLAÇÃO

4.1 O edital de credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, do **Decreto Municipal nº 1.421/2024** e demais dispositivos aplicáveis.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

I - GESTÃO/UNIDADE:

02.002 – SECRETARIA DE GABINETE

03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES

04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

06.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

12.012 – SEC.MUN.DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

18.018 - SEC MUN SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

II - PROGRAMA DE TRABALHO:

0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0004 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

0008 ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS

0015 DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA

0012 EDUCAÇÃO PARA TODOS

0023 INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

0010 SAÚDE PARA TODOS

0020 PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

III – PROJETO/ATIVIDADE:

2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL

2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2024 MANUT SECRETARIA DA MULHER

2028 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO

2199 NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI

2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2031 MANUT.GUARDA MUNICIPAL

IV - FONTES DE RECURSOS:

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

17080000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

V - ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6. ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOSTISMO

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO V - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é o **credenciamento de artistas locais e/ou regionais, para apresentações em eventos oficiais, festividades e datas comemorativas promovidas pela prefeitura de Jucurutu/RN**, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos neste edital e seus anexos.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

2. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Edital de Credenciamento, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação (se pessoa jurídica) e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Não poderão participar deste credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que:

2.2.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.2.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.2.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.2.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.2.2;

2.2.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **Município de Jucurutu/RN** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 o servidor ou dirigente do **Município de Jucurutu/RN**, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.2.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.2.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.3 A participação neste credenciamento implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.4 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.5 A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O pedido de credenciamento, conforme **ANEXO II**, deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação solicitados no item 4 deste Edital, devendo ser enviados para o e-mail: cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com, assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento, a partir de **10 de fevereiro de 2026**.

3.1.1 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos/desconsiderados e, caso não seja passível a sua regularização, podendo este emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência deste Edital, após corrigidos as pendências ou irregularidades apontadas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

3.2 A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus anexos, assim como a legislação aplicável.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO PRELIMINAR

4.1. O interessado em se credenciar deverá apresentar a documentação elencada no descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com sua natureza jurídica.

5. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

5.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

5.1.1. O resultado do credenciamento será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do **Município de Jucurutu/RN**, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do disposto no item 5.1.1.

5.2.1. Os recursos referidos no item 5.2 deste Edital serão recebidos por meio do **e-mail: cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com**, e dirigidos ao **Prefeito Municipal** por intermédio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, devendo **publicar** a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, Jornal Diário de Grande Circulação e **divulgar** no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do **Município de Jucurutu/RN**.

5.2.1.1. O **Prefeito Municipal**, após receber o recurso e a informação da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do 5.1.1 deste edital.

5.3. Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas republicações, o **Município de Jucurutu/RN**, de acordo com sua demanda, poderá convocar por meio do e-mail informado na ficha de credenciamento os credenciados para nova análise de documentação, a qual deverá ser confirmada como regular para fins de prestação dos serviços e de pagamento, ocasião em que serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas pelo interessado;

5.3.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 5.3, com documentação regular, participarão normalmente das demandas;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

5.3.4. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3.5. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do **Município de Jucurutu/RN** em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o **Município de Jucurutu/RN** poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e demais situações previstas na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

5.3.6. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao **Município de Jucurutu/RN**.

5.3.6.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.3.6.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 1.421/2024)

6.6.1. São obrigações do credenciado contratado:

6.6.1.1 - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

6.6.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

6.6.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.6.1.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

6.6.1.5. Justificar a Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

6.6.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN;

6.6.1.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

6.6.1.8. Cumprir ou elaborar em conjunto com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

6.6.1.9. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

6.6.1.10. Apresentar, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

6.6.1.11. Manter as informações e dados da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

6.6.1.12. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

6.2. São obrigações do Credenciante Contratante:

6.6.2.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

6.6.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

6.6.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

6.6.2.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

6.6.2.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

6.6.2.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação do procedimento de credenciamento e da celebração do **Termo de Credenciamento**, dar-se-á início ao processo de contratação, por meio da emissão da **ordem de serviço ou instrumento contratual** equivalente.

7.2 O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo **Município de Jucurutu/ RN** na contratação.

7.3 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do **Município de Jucurutu/ RN** e desde que o credenciado esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.4 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do **Decreto Municipal nº 1.421/2024** e dos termos da minuta do instrumento contratual anexo a este edital.

7.5 O **Município de Jucurutu/ RN** convocará o credenciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar ou retirar o instrumento contratual e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

7.5.1 O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo **Município de Jucurutu/ RN**, para representá-lo na execução do contrato.

7.6 A contratação para fins deste edital se caracteriza como paralela e não excludente, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 1.421/2024.

8. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A prestação do serviço deverá respeitar as especificações mínimas descritas no termo de referência, em especial os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação, assim como deverá observar a forma de organização requerida pelo **Município de Jucurutu/ RN**.

8.2 Os credenciados serão convocados para executar o objeto de acordo com a demanda do **Município de Jucurutu/ RN**, a qual especificará:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

8.2.1 Na hipótese de um ou mais credenciados interessados no atendimento da demanda serão observados os seguintes critérios:

I – possibilidade de atendimento simultâneo;

II – rotatividade, estabelecida por **SORTEIO**.

8.2.2 As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

8.2.3 Os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas, cuja comunicação deverá conter os elementos contidos nas alíneas do item 8.2, sendo facultada a realização de sorteio de forma on-line, com gravação da sessão pública.

8.2.4 O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de **3 (três) dias úteis**.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

8.3. As demandas, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a **execução do serviço**, serão providas por meio de sorteio de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma **lista para ordem de chamada** para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na **lista de ordem de chamada**;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo, um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o **Município de Jucurutu/ RN** observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

8.4 O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu impedimento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

8.4.1. A omissão do credenciado no atendimento da demanda, será considerada como desistência.

8.5 Não há óbice que, ao se descredenciar o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para ele ou outro objeto a ser contratado.

8.6 É vedada a indicação, pelo **Município de Jucurutu/ RN** de credenciado para atender demandas.

8.6. É condição indispensável para a participação na **sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados** estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - o **Município de Jucurutu/ RN** pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

8.7 Os serviços terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida na ordem de serviço, a qual descreverá:

- I - descrição da demanda;
- II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
- III - credenciados e/ou serviços necessários;
- IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos.

8.8 O **Termo de Credenciamento** terá vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se **tratar de execução contínua de serviços** (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal.

8.9 Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o credenciado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

9 GÊNEROS MUSICAIS A SEREM CONTRATADOS

Item	Descrição	Quant	Und	Vl. Unitário	Vl. Total
1	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Solo C/ Estrutura de sonorização de pequeno porte incluso	52	Apresentação	1.900,00	98.800,00
2	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Dupla C/ Estrutura de sonorização de pequeno porte incluso	52	Apresentação	2.300,00	119.600,00
3	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Trio C/ Estrutura de sonorização de pequeno porte incluso	40	Apresentação	2.700,00	108.000,00
4	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Solo	40	Apresentação	400	16.000,00
5	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Dupla	40	Apresentação	800	32.000,00
6	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Trio	40	Apresentação	1.200,00	48.000,00





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

7	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Quarteto	40	Apresentação	1.600,00	64.000,00
8	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Grupo	40	Apresentação	2.000,00	80.000,00
9	Gênero apresentado - (Gospel) - Apresentação: Solo	10	Apresentação	400	4.000,00
10	Gênero apresentado - (Gospel) - Apresentação: Dupla	10	Apresentação	800	8.000,00
11	Gênero apresentado - (Gospel) - Apresentação: Grupo	10	Apresentação	2.000,00	20.000,00
12	Gênero apresentado - (MPB / Sertanejo) - Apresentação: Trio	25	Apresentação	1.200,00	30.000,00
13	Gênero apresentado - (MPB / Sertanejo) - Apresentação: Quarteto	25	Apresentação	1.600,00	40.000,00
14	Gênero apresentado - (MPB / Sertanejo) - Apresentação: Grupo	25	Apresentação	2.000,00	50.000,00
15	Gênero apresentado - (DJs e Música Eletrônica) - Apresentação: Solo C/ Estrutura de sonorização de pequeno porte incluso	10	Apresentação	1.900,00	19.000,00
16	Gênero apresentado - (DJs e Música Eletrônica) - Apresentação: Solo	10	Apresentação	400	4.000,00
17	Gênero apresentado - (Repentista / Violeiros) - Apresentação: Solo	10	Apresentação	1.400,00	14.000,00
18	Gênero apresentado – (Clássico / Instrumental) – Apresentação: Grupo – Formação: Orquestra com grade para piano e orquestra completa ou bigband	10	Apresentação	2.500,00	25.000,00
19	Gênero apresentado – (Clássico / Instrumental) – Apresentação: Grupo - Formação: Orquestra e arranjo coral misto a 4 vozes	20	Apresentação	1.500,00	30.000,00
20	Gênero apresentado – (Clássico / Instrumental) – Apresentação: Grupo - Formação: Orquestra com grade simplificada e cifra	50	Apresentação	1.000,00	50.000,00





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

10 – DO REAJUSTE ANUAL

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste credenciamento será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, com referência ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data de elaboração do orçamento, qual seja: **19 de janeiro de 2026.**

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.1.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.1.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

11 DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

11.1. Nenhuma responsabilidade caberá ao **Município de Jucurutu/ RN** com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados, não ensejando o credenciamento e eventual contratação em vínculo empregatício entre o **Município de Jucurutu/ RN** e os prestadores de serviços.

12 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS:

12.1. As impugnações ao presente ato convocatórias deverão ser dirigidas por meio do **e-mail: cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com.**

13 DA PUBLICIDADE

13.1. O Edital estará à disposição das interessadas nos seguintes sítios eletrônicos:

I – <https://www.jucurutu.rn.gov.br>;

II - <https://www.pncp.gov.br>.

13.2. A cada 06 (seis) meses será realizado novo chamamento público para novos interessados, republicando-se o edital, conferindo ampla divulgação.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

14.3. É facultada a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.

14.5. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.6. Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em PDF, de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida poderá ser requerida à apresentação dos originais.

14.7. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar pareceres.

14.8. O desencadeamento deste edital não implica necessariamente na contratação total ou parcial, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.9. Os credenciados poderão a qualquer momento denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

14.10 Os casos omissos serão decididos pelo **Município de Jucurutu/ RN**, com base na legislação em vigor.

14.11 O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual será o foro da Comarca de **Jucurutu/ RN**.

Jucurutu/ RN, 06 de fevereiro de 2026.

Aldimária Domingos da Silva

Portaria nº 133/2025

(assinado digitalmente)





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 114431-be0bd269-925f-4fd4-b2cc-e64b61d4ec1d

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ Aldimária Domingos da Silva (CPF: 705.***.***-46), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/114431_be0bd269-925f-4fd4-b2cc-e64b61d4ec1d_assinado.pdf

